



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição 006/026

Período: 18 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

LEIS

PORTARIAS

SEM PUBLICAÇÃO

DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 05/2026, DE 18 De Maio De 2026.

Determina a rescisão imediata de contratos administrativos, a revogação de procedimentos de contratação em andamento e a adoção de medidas administrativas de cautela em relação às empresas investigadas no contexto da Operação Viga Mestra, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Desterro/PB foi alvo de mandado de busca e apreensão expedido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com diligência voltada à arrecadação de documentos relacionados a empresas sob investigação;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não possui acesso aos autos sigilosos da investigação criminal, mas foi diretamente atingida por diligência judicial e tem o dever de adotar providências administrativas imediatas para proteção do interesse público, do erário, da regularidade das contratações e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a deflagração, em 07 de maio de 2026, de operação conjunta da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União, amplamente divulgada em canais oficiais e na imprensa, denominada **Operação Viga Mestra**, relacionada a empresas sob investigação;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada possui natureza administrativa, cautelar e preventiva, fundada na supremacia do interesse público, na moralidade administrativa, na autotutela e na necessidade de preservação da confiança nas contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO que a manutenção de vínculos contratuais, pagamentos, medições, aditivos, prorrogações ou novas contratações com empresas diretamente mencionadas em investigação federal e alcançadas por diligências judiciais pode expor o Município a risco administrativo, financeiro, patrimonial e institucional;

CONSIDERANDO que compete ao Município, independentemente da conclusão da investigação criminal, revisar seus atos administrativos e romper vínculos contratuais incompatíveis com a segurança jurídica, a confiança administrativa e a proteção do patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, com efeitos imediatos, todos os contratos administrativos, ordens de serviço, instrumentos equivalentes, atas de registro de preços, termos de fornecimento ou quaisquer vínculos contratuais atualmente vigentes entre o Município de Desterro/PB e as seguintes empresas MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e PARAÍBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

§ 1º A rescisão determinada no caput decorre de relevante interesse público, cautela administrativa, proteção ao erário e necessidade de preservação da integridade das contratações municipais, diante dos fatos públicos e das diligências oficiais relacionadas à denominada Operação Viga Mestra.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição 006/026

Período: 18 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

§ 2º A rescisão produzirá efeitos a partir da publicação deste Decreto, ficando vedada a continuidade da execução contratual, a emissão de novas ordens de serviço, a realização de medições, a liquidação de despesas e a efetivação de pagamentos, salvo deliberação expressa, motivada e excepcional do Chefe do Poder Executivo, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria Interna.

§ 3º A rescisão ora decretada não impede posterior apuração administrativa de eventuais valores devidos, glosas, retenções, ressarcimentos, sanções administrativas, indenizações estritamente cabíveis ou responsabilizações decorrentes da execução contratual.

Art. 2º Ficam revogados imediatamente todos os procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, chamamentos, cotações, atas em formação, adjudicações, homologações pendentes ou quaisquer procedimentos de contratação ainda não definitivamente aperfeiçoados que tenham como vencedoras, adjudicatárias, beneficiárias ou futuras contratadas as empresas indicadas no art. 1º.

Parágrafo único. A revogação prevista neste artigo deverá ser certificada nos respectivos processos administrativos, com registro da motivação fundada no interesse público, na cautela administrativa e na necessidade de proteção do erário municipal.

Art. 3º Fica determinada a suspensão imediata de todos os pagamentos, medições, liquidações, atestos, empenhos pendentes, restos a pagar, reajustes, repactuações, aditivos, prorrogações ou apostilamentos em favor das empresas mencionadas no art. 1º.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças, a Tesouraria e a Contabilidade – ou correlatas -, deverão levantar todos os valores empenhados, liquidados, pagos ou pendentes de pagamento em favor das referidas empresas.

§ 2º Nenhum pagamento poderá ser realizado sem prévia auditoria documental, manifestação da Controladoria Interna, parecer da Procuradoria-Geral do Município e autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica vedada, até ulterior deliberação administrativa, a celebração de novos contratos, aditivos, prorrogações, atas de registro de preços, ordens de serviço, ordens de fornecimento ou quaisquer instrumentos administrativos com as empresas indicadas no art. 1º.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo aplica-se também à participação das referidas empresas em novos procedimentos de contratação instaurados pelo Município de Desterro/PB, enquanto perdurar a apuração administrativa interna decorrente deste Decreto.

Art. 5º As Secretarias Municipais que mantenham ou tenham mantido contratos, ordens de serviço, processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, medições ou pagamentos relacionados às empresas indicadas no art. 1º deverão encaminhar à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria Interna:

I — cópia integral dos processos administrativos;

II — cópia dos contratos, aditivos, ordens de serviço, medições, notas fiscais, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento;

III — relatório sobre a situação atual de execução de cada objeto contratado;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição 006/026

Período: 18 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

IV — indicação dos fiscais de contrato e servidores responsáveis por medição, atesto, liquidação e acompanhamento;

V — informação sobre eventual risco de paralisação de serviço público essencial;

VI — proposta de providências para substituição, continuidade, nova contratação ou contratação emergencial, se indispensável.

Art. 6º Fica determinada a **preservação integral e imediata** de todos os documentos físicos, documentos eletrônicos, mídias, processos administrativos, e-mails institucionais, notas fiscais, medições, relatórios, pareceres, comprovantes de pagamento, empenhos, liquidações, ordens de serviço e demais registros relacionados às empresas mencionadas no art. 1º.

Parágrafo único. É proibido o descarte, destruição, alteração, substituição, ocultação, remoção ou fragmentação de documentos e registros relacionados aos fatos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão adotar, com urgência, as providências necessárias para evitar a descontinuidade de serviços públicos eventualmente afetados pelas rescisões determinadas neste Decreto, podendo propor nova licitação, contratação emergencial ou outra solução juridicamente adequada.

Art. 8º Este Decreto possui natureza administrativa e cautelar, não importando prejulgamento criminal, reconhecimento definitivo de culpa ou conclusão sobre a responsabilidade penal de pessoas físicas ou jurídicas,

sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à proteção do interesse público municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desterro/PB, em 18 de maio de 2026.

EDITAIS

SEM PUBLICAÇÃO

OFÍCIOS

SEM PUBLICAÇÃO


Tiago Simões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Tiago Simões Dos Santos

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação em Serviços
Públicos: